



---

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 257/2019**

### **Altera Deliberação Consep Nº 173/2009, que dispõe sobre o curso de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPG-A-113/2019, de 21/10/2019, e na Deliberação CONSEP Nº 171/2019, de 29/08/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** O Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional, tem como objetivos específicos:

**I** - compreender os fenômenos sócioprodutivos, locais e regionais, que acompanham o desenvolvimento regional, em suas diferentes dimensões: humana, política, econômica, tecnológica e ambiental; preservando as características histórico-culturais que formam a identidade local;

**II** - aplicar técnicas de planejamento visando contribuir para o crescimento dos empreendimentos regionais, otimizando o uso dos recursos empregados no sistema produtivo;

**III** - transcender sua formação básica para a capacitação interdisciplinar, permitindo dispor de uma abordagem abrangente e de instrumentos integrados à realidade local, em suas diferentes dimensões e escalas de organizações sócioprodutivas, além de estimular o espírito crítico em suas análises. Essa formação compreende as capacidades e competências necessárias ao perfil de analista das diferentes realidades locais, inseridas em contexto produtivo regional, e do desenvolvimento socioambiental;

**IV** - promover estudos sobre os modelos nacionais, regionais e locais de desenvolvimento, com ênfase nos arranjos produtivos locais (APLs), os quais são voltados a agregação de valor às comunidades e a inovações (tecnológicas ou não), como forma de alcançar ao desenvolvimento sustentável e à criação de riquezas tangíveis e intangíveis;

**V** - propiciar a integração entre o ensino, a pesquisa aplicada e a atividade empresarial. A partir do convívio entre a academia e os profissionais das empresas da região, será



possível ampliar a interação e o intercâmbio de ideias e conhecimentos de docentes egressos do ambiente corporativo, e pesquisadores da UNITAU.

**Art. 2º** A estrutura curricular do Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional, nível de Mestrado, modalidade profissional, abrange uma área de concentração, Planejamento, Gestão e Avaliação do Desenvolvimento Regional e três linhas de pesquisa, Gestão de Recursos Socioprodutivos, Planejamento e Desenvolvimento Regional e Avaliação e Políticas de Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>C/H</b>
MGDR 01	Teoria das Organizações Socioprodutivas	45
MGDR02	Economia e Desenvolvimento Econômico	45
MGDR03	Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade	45
MGDR04	Metodologia da Pesquisa Científica	45
MGDR 05	Gestão e Comportamento Humano	45
MGDR 06	Gestão e Desenvolvimento das Cadeias Produtivas e de Serviços	45
MGDR 07	Gestão da Tecnologia e Inovação	45
MGDR 08	Gerenciamento de Programas e Projetos Públicos e Privados	45
MGDR-09	Capital Financeiro e Desenvolvimento Local e Regional	45
MGDR 10	Planejamento Sustentado e a Pós-Modernidade	45
MGDR 11	Gestão Pública e Desenvolvimento Urbano	45
MGDR 12	Cultura, Política e Desenvolvimento Regional	45
MGDR 13	Metodologias de Avaliação do Desenvolvimento Regional	45
MGDR 14	Cultura e Desenvolvimento Organizacional	45
MGDR 15	Metodologia do Ensino Superior	45
MGDR 16	Tópicos Especiais em Gestão e Desenvolvimento Regional	45
MGDR 17	Seminário de Pesquisa I, II e III	90
MGDR 18	Elaboração da Dissertação de Mestrado	195
<b>TOTAL</b>		<b>645</b>

**§ 1º** Disciplinas cursadas fora da área de concentração serão consideradas disciplinas complementares.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

---

**§ 2º** O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo, 43 (quarenta e três) créditos, sendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, 06 (seis) créditos em seminário de pesquisa e 13 (treze) créditos atribuídos à Dissertação.

**§ 3º** A frequência será igual ou superior a 75% do total de horas programadas para cada disciplina e seminário de pesquisa.

**Art. 4º** Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes no respectivo processo.

**Art. 5º** O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

**Art. 6º** O curso de mestrado terá duração mínima de um ano e o máximo de dois anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

**Art. 7º** Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado deverá ser portador de diploma ou certificado de curso superior validado no território nacional.

**Art. 8º** As despesas, decorrentes do presente Programa, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da proposta do curso.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 10.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 07 de novembro de 2019.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

---

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de novembro de 2019.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**